

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2017

Tipo de Comparação: por item
Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó (localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro), CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge R. Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, **com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI)**, se for o caso, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC n.º 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, AGENTES DE ESTACIONAMENTO, BRIGADISTAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A 27ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, CONFORME DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limite abaixo descritos:

Data: 25/08/2017

Hora: 14h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 25/08/2017

Hora: 14h35min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas à contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de segurança não armada, agentes de estacionamento, brigadistas e serviços de limpeza para a 27ª Festa do Imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, em atendimento às necessidades da Fundação Cultural de Timbó, conforme descritivos dos serviços constantes no Anexo I - Termo de Referência que acompanha o Edital.

1.2 - A contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar o item/serviço que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência por escrito da Administração, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte

Dotação Utilizada	
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903978000000	limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903961000000	Serviços de socorro e salvamento
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903979000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação do Edital e anexos, conforme orientação abaixo:

3.1.1 - Para os **ITENS 2 e 3 (Cota Exclusiva)** poderão participar empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), se for o caso, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 4.283/2016.

3.1.1.1 - Os interessados que atendam aos requisitos do edital e não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também poderão apresentar propostas de preços para esses itens, acompanhada de declaração onde se comprometam a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para esta cota. A apresentação da proposta tem o único objetivo de viabilizar a aplicação do disposto no subitem 8.2.8 da seção 8 (Da Sessão Pública do Pregão Presencial), quando suas propostas poderão ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de

empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.1.2 - Para os **ITENS 1 e 4 (Cota Principal)** - todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5- Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais empresas, é obrigatória a apresentação, **na fase de credenciamento**, dos documentos abaixo especificados:

3.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como **MEI**, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

3.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras do item 8.1.7, os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/99.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais, ou;
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se for o caso, participante da presente licitação deverá apresentar, obrigatoriamente, o documento abaixo especificado:

5.8.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.8.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para comprovação do registro como **MEI**, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009 -Art. 3º IX.

5.8.3 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.

- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 24/2017 (FCT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - Na elaboração da proposta, a licitante vencedora deverá considerar:

6.4.1 - O(s) proponente vencedor(es) dos itens relacionados à **prestação de serviço de segurança não armada, agentes de estacionamento e brigadistas** deverá (ão) apresentar toda

documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades, inclusive registro de autorização junto à Polícia Federal.

6.4.2 - O proponente vencedor do item **prestação de serviço de limpeza** deverá apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.

6.4.3 - A CCO - Comissão Central Organizadora reserva-se ao direito de remanejar, mediante prévio aviso, caso ache necessário, as quantidades e horários elencados nas respectivas Planilhas de Trabalho.

6.4.4 - Todos os agentes (de segurança não armada, de estacionamento, brigadistas e de limpeza) deverão se apresentar à CCO - Comissão Central Organizadora, no início e fim do expediente para assinatura de livro-ponto.

6.4.5 - É de responsabilidade do proponente vencedor o transporte, hospedagem (se necessária), alimentação e bebida dos agentes que trabalharão nos horários estabelecidos. OBS: A CCO - Comissão Central Organizadora e a Fundação Cultural de Timbó NÃO fornecerão alimentação e bebida aos agentes.

6.4.6 - O proponente vencedor do item **segurança não armada** deverá prestar serviços na área, através de profissionais capacitados, treinados e cursados para a função estabelecida neste termo de referência.

6.4.7 - O vigilante postar-se-á em local indicado para a prestação do serviço, objetivando assim assegurar a integridade do local, dos bens, e do público em geral que se façam presentes nas instalações.

6.4.8 - Ao observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações dos locais da prestação de serviço, o vigilante deverá adotar medidas de segurança que forem entendidas como oportunas (comunicação ao CCO - Comissão Central Organizadora, polícia, bombeiros, etc.).

6.4.9 - Nas ocorrências de ordem policial no local da prestação dos serviços, o vigilante deverá colaborar com os órgãos de Segurança Pública (Polícias Federal, Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, etc.) facilitando suas atuações, inclusive quanto a indicação de testemunhas do eventual acontecimento.

6.4.10 - Todos os agentes (de segurança não armada, de estacionamento, brigadistas e de limpeza) deverão se apresentar com uniforme completo e demais materiais necessários para o desempenho das atividades relacionadas as atividades, em especial no item **segurança não armada**.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 24/2017 (FCT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitação realizou serviço de vigilância em eventos com o mínimo de 3.000 (três) mil pessoas;
- b) Apresentação de cópia autenticada do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83, e Portaria nº 387/06 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada de acordo com as características e peculiaridades deste Termo de Referência;
- c) Comprovante de que a empresa recicla os vigilantes na forma da legislação em vigor, em estabelecimentos de ensino devidamente autorizados e regularizados junto ao Departamento de Polícia Federal – DPF.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os

documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva**, prevista na Lei Complementar n.º 147/2014.

8.2 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.2.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.2.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.2.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.2.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.2.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.2.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.2.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.2.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.2.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.2.5 - Para a **Cota Principal**, em caso de empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

8.2.6 - Para efeito do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.6.1 - Encerrada a fase de lances, o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocado para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço;

8.2.6.2 - Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 8.2.6.1, será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

8.2.6.3 - Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 8.2.6.1, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

8.2.6.4 - O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

8.2.6.5 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

8.2.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

8.2.8 - Para a **Cota Exclusiva**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

8.2.8.1 - Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

8.2.8.2 - Que a empresa melhor classificada para Cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

8.2.9 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.2.9.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.2.9.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.9.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.2.9.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.2.10 - Habilitação

8.2.10.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.2.10.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.2.10.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.2.11 - Recurso

8.2.11.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.2.11.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.2.11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.2.11.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.2.11.3 - A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.11.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.11.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.11.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.2.11.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.2.11.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 03 (três) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei n 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário

11 - PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

11.1 - Homologado o processo licitatório, a Central de Licitações encaminhará a ordem de compra/serviço à contratada.

11.1.1 - O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

11.2 - Os serviços deverão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço.

11.2.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a execução deverá ser de acordo com as respectivas planilhas de trabalho, constantes do Anexo I do edital, durante o período de 11/10/2017 a 15/10/2017.

11.3 - LOCAL: 27ª Festa do Imigrante - Pavilhão Municipal de Eventos "Henry Paul", localizado na Rua Júlio Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó/SC.

11.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pela Fundação Cultural de Timbó no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

11.4.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.4.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.4.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de compra por dia de atraso no início e/ou conserto/adequação dos serviços contratados, limitado a 20%;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Fundação Cultural de Timbó.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital e anexos;
- b) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta, e nas especificações contidas no Edital e seus anexos;
- c) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação desta Licitação;
- d) Manter, durante a execução do edital, as mesmas condições de habilitação;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Orientar todos os agentes (de segurança não armada, de estacionamento, brigadistas e limpeza) para, no início e fim do expediente, apresentar-se à CCO – Comissão Central Organizadora para assinar o livro-ponto;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação e bebida dos agentes que trabalharão nos horários estabelecidos na Planilha de Trabalho, do Anexo I.

12.2 - DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no serviço objeto do contrato;
- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta Contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 11 de agosto de 2017

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

ANEXO I**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA**

Tabela 1. Definição do objeto e valor de referência

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)	Indicação da cota
01	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTES DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, CONFORME ANEXO´- PLANILHA DE TRABALHO DA SEGURANÇA NÃO ARMADA	40.009,33	PRINCIPAL
02	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTES DE ESTACIONAMENTO, PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, CONFORME ANEXO´- PLANILHA DE TRABALHO DE AGENTES DE ESTACIONAMENTO	9.743,60	EXCLUSIVA
03	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS, PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, CONFORME ANEXO´- PLANILHA DE TRABALHO DE BRIGADISTAS	10.362,00	EXCLUSIVA
04	1,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NECESSÁRIA PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME NECESSIDADES LEVANTADAS NO ANEXO 1-PLANILHA DE TRABALHO DA EQUIPE DE LIMPEZA	43.693,33	PRINCIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, AGENTES DE ESTACIONAMENTO E BRIGADISTAS

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Conforme necessidades levantadas no “Anexo 1 – Planilha de Trabalho da Segurança Não Armada, Agentes de Estacionamento e Brigadistas para a 27ª Festa do Imigrante” em anexo (Páginas 01 a 07).

2. DA PROPOSTA:

Melhor proposta referente ao menor preço.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 3.1 O proponente vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades, inclusive registro de autorização junto a Polícia Federal;
- 3.2 A CCO – Comissão Central Organizadora se reserva o direito de remanejar, mediante prévio aviso, caso ache necessário, as quantidades e horários elencados no “Anexo 1 – Planilha de Trabalho da Segurança Não Armada, Agentes de Estacionamento e Brigadistas para a 27ª Festa do Imigrante” em anexo;
- 3.3 Todos agentes deverão se apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora, no início e fim do expediente para assinatura de livro-ponto;
- 3.4 **É de responsabilidade do proponente vencedor o transporte, hospedagem (se necessária), alimentação e bebida dos agentes que trabalharão nos horários estabelecidos. OBS: A CCO – Comissão Central Organizadora e a Fundação Cultural de Timbó NÃO fornecerá alimentação e bebida aos agentes.**
- 3.5 O proponente vencedor do item segurança não armada deverá prestar serviços na área, através de profissionais capacitados, treinados e cursados para a função estabelecida neste termo de referência;
- 3.6 O vigilante postar-se-á em local indicado para a prestação do serviço, objetivando assim assegurar a integridade do local, dos bens, e do público em geral que se façam presentes nas instalações.
- 3.7 Ao observar a movimentação de pessoas em atitudes suspeitas nas imediações dos locais da prestação de serviço, o vigilante deverá adotar medidas de segurança que forem entendidas como oportunas (comunicação ao CCO - Comissão Central Organizadora, polícia, bombeiros, etc.);

3.8 Nas ocorrências de ordem policial no local da prestação dos serviços, o vigilante deverá colaborar com os órgãos de Segurança Pública (Polícias Federal, Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, etc...) facilitando suas atuações, inclusive quanto a indicação de testemunhas do eventual acontecimento.

3.9 Todos os agentes (de segurança não armada, de estacionamento, brigadistas e de limpeza) deverão se apresentar com uniforme completo e demais materiais necessários para o desempenho das atividades relacionadas as atividades, em especial no item segurança não armada;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Apresentação de atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitação realizou serviço de vigilância em eventos com o mínimo de 3.000 (três) mil pessoas;

4.2 Apresentação de cópia autenticada do registro/autorização em plena validade concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102/83, o Decreto nº 89.056/83, e Portaria nº 387/06 – DPF/MJ (Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça) para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação de serviço de vigilância desarmada de acordo com as características e peculiaridades deste Termo de Referência;

4.3 Comprovante de que a empresa recicla os vigilantes na forma da legislação em vigor, em estabelecimentos de ensino devidamente autorizados e regularizados junto ao Departamento de Polícia Federal – DPF.

Planilha de trabalho da segurança não armada, agentes de estacionamento e brigadistas para a 27ª Festa do Imigrante

Data: Terça, 10 de outubro de 2017		Agentes		
Segurança Não Armada				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
1	Pavilhão de eventos, camarins e fundos de palcos		1	1
2	Portas de entrada/saída			
3	Pavilhão cultural			
4	Praça de Alimentação, quiosques, caixas e churrasqueira		1	1
5	CCO			
6	Café Colonial			
7	Tenda dos produtos artesanais			
Total por horário/período		0	2	2
Total de agentes no dia		4		

Agentes de Estacionamento				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
8	Estacionamento 1 (Portal)			
9	Estacionamento 2 (Entrada da Festa)			
10	Estacionamento de serviço			
Total por horário/período		0	0	0
Total de agentes no dia		0		

Brigadistas				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
0	Alternado			
Total por horário/período		0	0	0
Total de agentes no dia		0		

Data:	Quarta, 11 de outubro de 2017	Agentes		
Item 1. Segurança Não Armada				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
1	Pavilhão de eventos, camarins e fundos de palcos	1	1	5
2	Portas de entrada/saída			2
3	Pavilhão cultural			2
4	Praça de Alimentação, quiosques, caixas e churrasqueira	1	1	2
5	CCO			1
6	Café Colonial			1
7	Tenda dos produtos artesanais	1	1	1
Total por horário/período		3	3	14
Total de agentes no dia		20		

Item 2. Agentes de Estacionamento				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
8	Estacionamento 1 (Portal)			2
9	Estacionamento 2 (Entrada da Festa)			2
10	Estacionamento de serviço		1	1

Total por horário/período	0	1	5
Total de agentes no dia	6		

Item 3. Brigadistas				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
0	Alternado			4
Total por horário/período		0	0	4
Total de agentes no dia		4		

Data:	Quinta, 12 de outubro de 2017	Agentes		
Item 1. Segurança Não Armada				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
1	Pavilhão de eventos, camarins e fundos de palcos	1	5	5
2	Portas de entrada/saída		2	2
3	Pavilhão cultural		3	1
4	Praça de Alimentação, quiosques, caixas e churrasqueira	1	2	1
5	CCO		1	1
6	Café Colonial		1	1
7	Tenda dos produtos artesanais	1	1	1
Total por horário/período		3	15	12
Total de agentes no dia		30		

Item 2. Agentes de Estacionamento				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
8	Estacionamento 1 (Portal)		3	2
9	Estacionamento 2 (Entrada da Festa)		3	2
10	Estacionamento de serviço		1	1
Total por horário/período		0	7	5
Total de agentes no dia		12		

Item 3. Brigadistas

Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
0	Alternado		2	4
Total por horário/período		0	2	4
Total de agentes no dia		6		

Data: Sexta, 13 de outubro de 2017		Agentes		
Item 1. Segurança Não Armada				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
1	Pavilhão de eventos, camarins e fundos de palcos	1	1	7
2	Portas de entrada/saída			6
3	Pavilhão cultural			5
4	Praça de Alimentação, quiosques, caixas e churrasqueira	1	1	3
5	CCO			1
6	Café Colonial			1
7	Tenda dos produtos artesanais	1	1	1
Total por horário/período		3	3	24
Total de agentes no dia		30		

Item 2. Agentes de Estacionamento				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
8	Estacionamento 1 (Portal)			2
9	Estacionamento 2 (Entrada da Festa)		1	2
10	Estacionamento de serviço			1
Total por horário/período		0	1	5
Total de agentes no dia		6		

Item 3. Brigadistas				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
0	Alternado		2	3
Total por horário/período		0	2	3
Total de agentes no dia		5		

Data: Sábado, 14 de outubro de 2017		Agentes		
Item 1. Segurança Não Armada				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
1	Pavilhão de eventos, camarins e fundos de palcos	1	3	10
2	Portas de entrada/saída		1	6
3	Pavilhão cultural		1	6
4	Praça de Alimentação, quiosques, caixas e churrasqueira	1	1	5
5	CCO			1
6	Café Colonial			1
7	Tenda dos produtos artesanais	1	1	1
Total por horário/período		3	7	30
Total de agentes no dia		40		

Item 2. Agentes de Estacionamento				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
8	Estacionamento 1 (Portal)		1	2
9	Estacionamento 2 (Entrada da Festa)		2	2
10	Estacionamento de serviço		1	1
Total por horário/período		0	4	5
Total de agentes no dia		9		

Item 3. Brigadistas				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
0	Alternado		2	7
Total por horário/período		0	2	7
Total de agentes no dia		9		

Data: Domingo, 15 de outubro de 2017		Agentes		
Item 1. Segurança Não Armada				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
1	Pavilhão de eventos, camarins e fundos de palcos	1	5	5
2	Portas de entrada/saída		2	2
3	Pavilhão cultural		2	2
4	Praça de Alimentação, quiosques, caixas e churrasqueira	1	2	1
5	CCO		1	1
6	Café Colonial		1	1
7	Tenda dos produtos artesanais	1	1	1
Total por horário/período		3	14	13
Total de agentes no dia		30		

Item 2. Agentes de Estacionamento				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
8	Estacionamento 1 (Portal)		2	2
9	Estacionamento 2 (Entrada da Festa)		2	2
10	Estacionamento de serviço		1	1
Total por horário/período		0	5	5
Total de agentes no dia		10		

Item 3. Brigadistas				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
0	Alternado		5	4
Total por horário/período		0	5	4
Total de agentes no dia		9		

Data: Segunda, 16 de outubro de 2017		Agentes		
Item 1. Segurança Não Armada				
Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
1	Pavilhão de eventos, camarins e fundos de palcos	1		

2	Portas de entrada/saída			
3	Pavilhão cultural	1		
4	Praça de Alimentação, quiosques, caixas e churrasqueira			
5	CCO			
6	Café Colonial			
7	Tenda dos produtos artesanais			
Total por horário/período		2	0	0
Total de agentes no dia		2		

Item 2. Agentes de Estacionamento

Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
8	Estacionamento 1 (Portal)			
9	Estacionamento 2 (Entrada da Festa)			
10	Estacionamento de serviço			
Total por horário/período		0	0	0
Total de agentes no dia		0		

Item 3. Bragadistas

Setor	Local	1º Turno	2º Turno	3º Turno
		03h as 11h	11h as 19h	19h as 3h
0	Alternado			
Total por horário/período		0	0	0
Total de agentes no dia		0		

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Conforme necessidades levantadas no “Anexo 1 – Planilha de Trabalho da Equipe de Limpeza da 27ª Festa do Imigrante” em anexo (Páginas 01 a 05).

2. DA PROPOSTA:

Melhor proposta referente ao menor preço.

3. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 3.1 O proponente vencedor terá que apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- 3.2 A CCO – Comissão Central Organizadora se reserva o direito de remanejar, mediante prévio aviso, caso ache necessário, as quantidades e horários elencados no “Anexo 1 – Planilha de Trabalho Equipe de Limpeza 27ª Festa do Imigrante” em anexo;
- 3.3 Todos utensílios, EPI's, produtos de limpeza e higiene serão fornecidos pela CCO – Comissão Central Organizadora através da Fundação Cultural de Timbó mediante levantamento prévio das necessidades por parte do proponente vencedor;
- 3.4 Todos agentes de limpeza deverão se apresentar à CCO – Comissão Central Organizadora, no início e fim do expediente para assinatura de livro-ponto;
- 3.5 É de responsabilidade do proponente vencedor o transporte, hospedagem (se necessária), alimentação e bebida dos agentes que trabalharão nos horários estabelecidos. OBS: A CCO – Comissão Central Organizadora e a Fundação Cultural de Timbó NÃO fornecerá alimentação e bebida aos agentes de limpeza.

Planilha de Trabalho da Equipe de Limpeza da 27ª Festa do Imigrante

Data	Quarta, 11 de outubro	Serviço	Agentes	
			Diurno	Noturno
			06h as 18h	18h as 06h
1	Pátio externo, hall de entrada, rampas, estacionamento, tenda do tiro, rua e demais acessos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), entre outros.		2
2	Pavilhão cultural, camarins externos e palco externo	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	2
3	Pavilhão de eventos, ambulatório e camarins internos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.		4
4	Praça de Alimentação e churrasqueira	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no		3

		chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.		
5	Café Colonial	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.		
6	Banheiros Externos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.		2
7	Banheiros Internos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	4
8	Parque de diversões, restaurante de serviço, tenda dos produtos artesanais, CCO e central de monitoramento da polícia	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas (se for o caso), entre outros.		1
Total por horário/período			2	18
Total de agentes no dia			20	

Data	Quinta, 12 de outubro		Agentes	
Setor	Local	Serviço	Diurno	Noturno
			06h as 18h	18h as 06h
1	Pátio externo, hall de entrada, rampas, estacionamento, tenda do tiro, rua e demais acessos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), entre outros.	2	3
2	Pavilhão cultural, camarins externos e palco externo	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	2	2

3	Pavilhão de eventos, ambulatório e camarins internos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	6
4	Praça de Alimentação e churrasqueira	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	4	4
5	Café Colonial	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	
6	Banheiros Externos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.		2
7	Banheiros Internos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	4
8	Parque de diversões, restaurante de serviço, tenda dos produtos artesanais, CCO e central de monitoramento da polícia	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas (se for o caso), entre outros.	1	2
Total por horário/período			12	23
Total de agentes no dia			35	

Data	Sexta, 13 de outubro		Agentes	
Setor	Local	Serviço	Diurno	Noturno
			06h as 18h	18h as 06h
1	Pátio externo, hall de entrada, rampas, estacionamento, tenda do tiro, rua e demais acessos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), entre outros.	3	3

2	Pavilhão cultural, camarins externos e palco externo	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	2	2
3	Pavilhão de eventos, ambulatório e camarins internos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	6
4	Praça de Alimentação e churrasqueira	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	4	4
5	Café Colonial	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	
6	Banheiros Externos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	2	2
7	Banheiros Internos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	4
8	Parque de diversões, restaurante de serviço, tenda dos produtos artesanais, CCO e central de monitoramento da polícia	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas (se for o caso), entre outros.	1	2
Total por horário/período			15	23
Total de agentes no dia			38	

Data	Sábado, 14 de outubro		Agentes	
Setor	Local	Serviço	Diurno	Noturno

			06h as 18h	18h as 06h
1	Pátio externo, hall de entrada, rampas, estacionamento, tenda do tiro, rua e demais acessos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), entre outros.	2	3
2	Pavilhão cultural, camarins externos e palco externo	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	2	2
3	Pavilhão de eventos, ambulatório e camarins internos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	4
4	Praça de Alimentação e churrasqueira	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	4	4
5	Café Colonial	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	
6	Banheiros Externos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	2	2
7	Banheiros Internos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	4
8	Parque de diversões, restaurante de serviço, tenda dos produtos artesanais, CCO e central de monitoramento da polícia	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas (se for o caso), entre outros.	1	2
Total por horário/período			14	21
Total de agentes no dia			35	

Data		Agentes		
Domingo, 15 de outubro				
Setor	Local	Serviço	Diurno	Noturno
			06h as 18h	18h as 06h
1	Pátio externo, hall de entrada, rampas, estacionamento, tenda do tiro, rua e demais acessos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), entre outros.	2	3
2	Pavilhão cultural, camarins externos e palco externo	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	2	2
3	Pavilhão de eventos, ambulatório e camarins internos	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	4
4	Praça de Alimentação e churrasqueira	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	4	4
5	Café Colonial	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	
6	Banheiros Externos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	2	2
7	Banheiros Internos	Higienizar, repor materiais, coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas, entre outros.	1	4
8	Parque de diversões, restaurante de serviço, tenda dos produtos artesanais, CCO e central de monitoramento da polícia	Coletar sólidos, varrer o chão (se for o caso), passar pano no chão (se for o caso), limpar mesas, passar pano nas mesas (se for o caso), entre outros.	1	2
Total por horário/período			14	21
Total de agentes no dia			35	

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF nº. _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 24/2017 – FCT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial **n.º 24/2017 - FCT**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 24/2017
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Indicação da cota
1	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTES DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, CONFORME ANEXO - PLANILHA DE TRABALHO DA SEGURANÇA NÃO ARMADA		Principal
...	

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL – item 01

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA A 27ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, CONFORME DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, doravante denominados FUNDAÇÃO e a empresa _____, pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, cidade de _____, representada por _____, _____, _____, _____, CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____/_____, abaixo denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão nº. _____ - FCT e com fundamento da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de segurança não armada, para a 27ª festa do imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, em atendimento às necessidades da fundação cultural de timbó, conforme descritivos dos serviços constantes no anexo i - termo de referência, correspondente ao item 01 abaixo, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº _____, anexos e no presente instrumento.

Item	Qtd	Und	Descrição	Indicação da cota
01	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTES DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, CONFORME ANEXO - PLANILHA DE TRABALHO DA SEGURANÇA NÃO ARMADA	PRINCIPAL

O objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento, nas formas e condições estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

O presente contrato, Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalhos e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo de execução está previsto na planilha de trabalho da segurança não armada para a 27ª Festa do Imigrante – Anexo I, durante o período de 11/10/2017 a 15/10/2017.

A partir do início do contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA sem quaisquer restrições e durante os dias e horários contemplados no objeto, bem como cumprir com todo o cronograma de atividades, planilhas de trabalho e demais exigências relativas ao referido evento e/ou aquelas determinadas pela FUNDAÇÃO.

A CONTRATADA se compromete a apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, tudo obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s), uniformizado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamento e material necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalho, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a FUNDAÇÃO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao item 01, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e

responsabilidades deste instrumento e do Edital de Pregão nº ____, planilhas de trabalho e demais anexos.

O referido valor será pago em parcela única após a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário junto à Agência ____, conta nº. ____ do Banco ____, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº ____ (em especial o seu item 11 – PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO) e demais anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital de Pregão nº ____, anexos e do presente instrumento. A **FUNDAÇÃO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital de Pregão nº 27/2016, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903978000000	limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903961000000	Serviços de socorro e salvamento
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada

Dotação Utilizada	
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903979000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

Considerando que a execução do objeto deste contrato será realizada no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em cumprir todo o cronograma, horários e prestar fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações deste instrumento, Edital de Pregão nº 27/2016, planilhas de trabalho e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- c) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas dos mesmos;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, previdenciárias e quaisquer outras despesas advindas deste instrumento, principalmente no que se refere a prestação dos serviços e demais atribuições e obrigações;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza forem, relativos a pessoal, material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;

- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- n) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- o) em comunicar a **FUNDAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- p) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais disposições e obrigações deste instrumento;
- q) em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente;
- r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- s) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada o objeto, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- t) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a prestação dos serviços e demais atribuições e disposições deste instrumento;
- u) a executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- v) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil/penal dos prejuízos que a **FUNDAÇÃO**, órgãos a ele relacionados ou qualquer terceiro sofrerem por ação ou omissão, seja ela criminoso ou não;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos relacionados ao objeto e os de proteção individual, cumprindo todas as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
- x) em fornecer qualquer material e equipamento e disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico necessário a correta execução do objeto;
- y) pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- z) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** responsável a efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital, anexos e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais disposições/sanções estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso no início da prestação dos serviços;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, podendo esta última efetuar nova contratação.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital e contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora, podendo, ainda, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pela paralisação dos serviços e/ou fornecimentos;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento.

A fiscalização a ser efetuada pela **FUNDAÇÃO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações e decisões acerca dos casos omissos.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, ____ de ____ de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
Nome:
CPF nº.

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF nº.

MINUTA CONTRATUAL – item 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE ESTACIONAMENTO, PARA A 27ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, CONFORME DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, doravante denominados FUNDAÇÃO e a empresa _____, pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, cidade de _____, representada por _____, _____, _____, _____, CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____/_____, abaixo denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão nº. _____ - FCT e com fundamento da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de agentes de estacionamento, para a 27ª festa do imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, em atendimento às necessidades da fundação cultural de timbó, conforme descritivos dos serviços constantes no anexo i - termo de referência, correspondente ao item 02 abaixo, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº _____, anexos e no presente instrumento.

Item	Qtd	Und	Descrição	Indicação da cota
02	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENTES DE ESTACIONAMENTO, PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, CONFORME ANEXO - PLANILHA DE TRABALHO DE AGENTES DE ESTACIONAMENTO	EXCLUSIVA

O objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento, nas formas e condições estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

O presente contrato, Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalhos e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo de execução está previsto na planilha de serviços de agente de estacionamento não armada para a 27ª Festa do Imigrante – Anexo I, durante o período de 11/10/2017 a 15/10/2017.

A partir do início do contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA sem quaisquer restrições e durante os dias e horários contemplados no objeto, bem como cumprir com todo o cronograma de atividades, planilhas de trabalho e demais exigências relativas ao referido evento e/ou aquelas determinadas pela FUNDAÇÃO.

A CONTRATADA se compromete a apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, tudo obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s), uniformizado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamento e material necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalho, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a FUNDAÇÃO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao item 01, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalho e demais anexos.

O referido valor será pago em parcela única após a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº.

_____ do Banco _____, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº ____ (em especial o seu item 11 – PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO) e demais anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital de Pregão nº ____, anexos e do presente instrumento. A **FUNDAÇÃO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital de Pregão nº 27/2016, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903978000000	limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903961000000	Serviços de socorro e salvamento
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte

Dotação Utilizada	
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903979000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

Considerando que a execução do objeto deste contrato será realizada no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em cumprir todo o cronograma, horários e prestar fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações deste instrumento, Edital de Pregão nº 27/2016, planilhas de trabalho e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- c) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas dos mesmos;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, previdenciárias e quaisquer outras despesas advindas deste instrumento, principalmente no que se refere a prestação dos serviços e demais atribuições e obrigações;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza forem, relativos a pessoal, material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;

- m) em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- n) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- o) em comunicar a **FUNDAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- p) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais disposições e obrigações deste instrumento;
- q) em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente;
- r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- s) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada o objeto, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- t) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a prestação dos serviços e demais atribuições e disposições deste instrumento;
- u) a executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- v) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil/penal dos prejuízos que a **FUNDAÇÃO**, órgãos a ele relacionados ou qualquer terceiro sofrerem por ação ou omissão, seja ela criminosa ou não;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos relacionados ao objeto e os de proteção individual, cumprindo todas as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
- x) em fornecer qualquer material e equipamento e disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico necessário a correta execução do objeto;
- y) pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- z) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** responsável a efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital, anexos e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais disposições/sanções estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93:

- f) Advertência por escrito;
- g) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso no início da prestação dos serviços;
- h) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- i) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, podendo esta última efetuar nova contratação.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital e contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora, podendo, ainda, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal

direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- g) pela paralisação dos serviços e/ou fornecimentos;
- h) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- i) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- j) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- k) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- l) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento.

A fiscalização a ser efetuada pela **FUNDAÇÃO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações e decisões acerca dos casos omissos.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, ____ de ____ de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.

MINUTA CONTRATUAL – item 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA A 27ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, CONFORME DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, doravante denominados FUNDAÇÃO e a empresa _____, pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, cidade de _____, representada por _____, _____, _____, _____, CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____/_____, abaixo denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão nº. _____ - FCT e com fundamento da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de brigadistas, para a 27ª festa do imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, em atendimento às necessidades da fundação cultural de timbó, conforme descritivos dos serviços constantes no anexo i - termo de referência, correspondente ao item 03 abaixo, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº _____, anexos e no presente instrumento.

Item	Qtd	Und	Descrição	Indicação da cota
03	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTAS, PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE, DURANTE O PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, NO PAVILHÃO DE EVENTOS HENRY PAUL, CONFORME ANEXO'- PLANILHA DE TRABALHO DE BRIGADISTAS	EXCLUSIVA

O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento, nas formas e condições estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

O presente contrato, Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalhos e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo de execução está previsto na planilha de serviços de agente de estacionamento não armada para a 27ª Festa do Imigrante – Anexo I, durante o período de 11/10/2017 a 15/10/2017.

A partir do início do contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA sem quaisquer restrições e durante os dias e horários contemplados no objeto, bem como cumprir com todo o cronograma de atividades, planilhas de trabalho e demais exigências relativas ao referido evento e/ou aquelas determinadas pela FUNDAÇÃO.

A CONTRATADA se compromete a apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, tudo obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s), uniformizado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamento e material necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalho, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a FUNDAÇÃO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao item 01, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalho e demais anexos.

O referido valor será pago em parcela única após a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº _____ do Banco _____, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº _____ (em especial o seu item 11 – PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO) e demais anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital de Pregão nº ____, anexos e do presente instrumento. A **FUNDAÇÃO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital de Pregão nº 27/2016, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903978000000	limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903961000000	Serviços de socorro e salvamento
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903979000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional

Dotação Utilizada	
1000000	Recursos Ordinários

Considerando que a execução do objeto deste contrato será realizada no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em cumprir todo o cronograma, horários e prestar fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações deste instrumento, Edital de Pregão nº 27/2016, planilhas de trabalho e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- c) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas dos mesmos;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, previdenciárias e quaisquer outras despesas advindas deste instrumento, principalmente no que se refere a prestação dos serviços e demais atribuições e obrigações;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza forem, relativos a pessoal, material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- n) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;

- o) em comunicar a **FUNDAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;
- p) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais disposições e obrigações deste instrumento;
- q) em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente;
- r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- s) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada o objeto, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- t) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a prestação dos serviços e demais atribuições e disposições deste instrumento;
- u) a executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- v) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil/penal dos prejuízos que a **FUNDAÇÃO**, órgãos a ele relacionados ou qualquer terceiro sofrerem por ação ou omissão, seja ela criminoso ou não;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos relacionados ao objeto e os de proteção individual, cumprindo todas as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
- x) em fornecer qualquer material e equipamento e disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico necessário a correta execução do objeto;
- y) pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- z) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** responsável a efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital, anexos e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais disposições/sanções estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93:

- k) Advertência por escrito;
- l) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso no início da prestação dos serviços;
- m) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- n) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, podendo esta última efetuar nova contratação.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital e contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora, podendo, ainda, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- m) pela paralisação dos serviços e/ou fornecimentos;
- n) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- o) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- p) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- q) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- r) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento.

A fiscalização a ser efetuada pela **FUNDAÇÃO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações e decisões acerca dos casos omissos.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, ____ de ____ de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº.

MINUTA CONTRATUAL – item 04

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A 27ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, CONFORME DESCRITIVOS DOS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03.918.310/0001-88, com sede na R. Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Diretor Presidente o Sr. JORGE REVELINO FERREIRA, doravante denominados FUNDAÇÃO e a empresa _____, pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, cidade de _____, representada por _____, _____, _____, _____, CPF nº _____, RG nº _____ residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____/_____, abaixo denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão nº. _____ - FCT e com fundamento da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços de limpeza, para a 27ª festa do imigrante que acontecerá no período de 11 a 15 de outubro de 2017, em atendimento às necessidades da fundação cultural de timbó, conforme descritivos dos serviços constantes no anexo i - termo de referência, correspondente ao item 04 abaixo, tudo de conformidade com as planilhas de trabalhos e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no Edital de Pregão nº _____, anexos e no presente instrumento.

Item	Qtd	Und	Descrição	Indicação da cota
04	1,00	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NECESSÁRIA PARA 27ª FESTA DO IMIGRANTE QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2017, CONFORME NECESSIDADES LEVANTADAS NO ANEXO 1-PLANILHA DE TRABALHO DA EQUIPE DE LIMPEZA	PRINCIPAL

O objeto abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao seu pleno e total cumprimento, nas formas e condições estabelecidas pela FUNDAÇÃO.

O presente contrato, Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalhos e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo de execução está previsto na planilha de serviços de agente de estacionamento não armada para a 27ª Festa do Imigrante – Anexo I, durante o período de 11/10/2017 a 15/10/2017.

A partir do início do contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado e realizado pela CONTRATADA sem quaisquer restrições e durante os dias e horários contemplados no objeto, bem como cumprir com todo o cronograma de atividades, planilhas de trabalho e demais exigências relativas ao referido evento e/ou aquelas determinadas pela FUNDAÇÃO.

A CONTRATADA se compromete a apresentar todo o aparato e estrutura necessária a execução do objeto, tudo obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s), treinado(s), equipado(s), uniformizado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão competente (quando necessário).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra, pessoal, equipamento e material necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalho, anexos e do presente instrumento, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a FUNDAÇÃO ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), correspondente ao item 01, pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Pregão nº _____, planilhas de trabalho e demais anexos.

O referido valor será pago em parcela única após a prestação dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº _____ do Banco _____, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº _____ (em especial o seu item 11 – PRAZOS, PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO) e demais anexos.

Este pagamento fica condicionado a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições do Edital de Pregão nº ____, anexos e do presente instrumento. A **FUNDAÇÃO** também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações do Edital de Pregão nº 27/2016, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903978000000	limpeza e conservação
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903961000000	Serviços de socorro e salvamento
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903977000000	Vigilância ostensiva/monitorada
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
22	Memória, História, Cultura e Arte
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903979000000	Serviços apoio administrativo, técnico e operacional
1000000	Recursos Ordinários

Considerando que a execução do objeto deste contrato será realizada no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preços a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** totalmente responsável:

- a) em cumprir todo o cronograma, horários e prestar fielmente todo o objeto, atribuições e demais obrigações deste instrumento, Edital de Pregão nº 27/2016, planilhas de trabalho e anexos;
- b) em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- c) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais advindas dos mesmos;
- d) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais, previdenciárias e quaisquer outras despesas advindas deste instrumento, principalmente no que se refere a prestação dos serviços e demais atribuições e obrigações;
- e) com todo e qualquer custo necessário a plena e total execução do objeto;
- f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
- g) por toda a manutenção, guarda, segurança, conservação e transporte de todo e qualquer bem, produto, material, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos e ônus;
- h) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza forem, relativos a pessoal, material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
- j) quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
- k) única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
- l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
- m) em atender a clientela com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- n) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize a prestação dos serviços, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- o) em comunicar a **FUNDAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto;

- p) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias a execução do objeto e demais disposições e obrigações deste instrumento;
- q) em fornecer e disponibilizar todo e qualquer material e produto necessário a consecução do objeto, em perfeito estado de utilização, qualidade e conservação, respondendo civil e penalmente;
- r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições, responsabilidades e disposições deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
- s) quanto a quaisquer danos causados a quaisquer dos bens onde será efetuada o objeto, devendo proceder a reparação do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após o término do contrato, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- t) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a prestação dos serviços e demais atribuições e disposições deste instrumento;
- u) a executar o objeto através de funcionários especializados, estes munidos de equipamentos e armamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
- v) quanto a toda e qualquer responsabilidade e reparação civil/penal dos prejuízos que a **FUNDAÇÃO**, órgãos a ele relacionados ou qualquer terceiro sofrerem por ação ou omissão, seja ela criminosa ou não;
- w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos relacionados ao objeto e os de proteção individual, cumprindo todas as normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus;
- x) em fornecer qualquer material e equipamento e disponibilizar toda a equipe, mão de obra, pessoal, assistência e suporte técnico necessário a correta execução do objeto;
- y) pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo, de forma única e exclusiva, por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem;
- z) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e qualquer outro custo, seja de que natureza for, relacionado aos membros de sua equipe;

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** responsável a efetuar o pagamento nos termos constantes da CLÁUSULA TERCEIRA e fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de todas as responsabilidades e obrigações advindas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes do Edital, anexos e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **FUNDAÇÃO**,

a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais disposições/sanções estabelecidas pela Lei nº. 8.666/93:

- p) Advertência por escrito;
- q) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por hora de atraso no início da prestação dos serviços;
- r) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e contrato, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- s) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, podendo esta última efetuar nova contratação.

A **CONTRATADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital e contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora, podendo, ainda, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- s) pela paralisação dos serviços e/ou fornecimentos;

- t) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- u) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- v) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- w) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- x) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA SEXTA.

Constituem também motivos para rescisão do Contrato as demais disposições constantes do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CONTRATADA** eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas à execução do objeto e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento.

A fiscalização a ser efetuada pela **FUNDAÇÃO** será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações e decisões acerca dos casos omissos.

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

A referida prestação de serviços observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó, ____ de ____ de 2017.

FUNDAÇÃO
JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Nome:

CPF nº.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº